



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA VERNÁCULAS



**ATA DO RESULTADO DO EDITAL Nº 031/UAB/SEAD/UFSC/2024 PROCESSO
SELETIVO PARA PROFESSOR CONTEUDISTA – CURSO DE
LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA**

No dia 25 de NOVEMBRO de 2024, às 9h00min, reuniram-se de forma remota as professoras Cristiane Lazzarotto Volcão, Roberta Pires de Oliveira e o Professor Celdon Fritzen, sob a presidência da primeira, para divulgar o resultado do respectivo certame.

Classificação final

Nome	Classificação
Thais Fernandes	1º
Ana Carolina de Freitas	2º
Rachel Fátima dos Santos Nunes	3º
Aline Rubiane Arnemann	4º
Matheus Moraes de Oliveira Monteiro	5º

Nada mais tendo a declarar, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Avaliadora.

Cristiane Lazzarotto Volcão (presidente)



Documento assinado digitalmente
Cristiane Lazzarotto Volcao
Data: 26/11/2024 11:15:46-0300
CPF: ***.654.540-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Roberta Pires de Oliveira



Documento assinado digitalmente
Roberta Pires de Oliveira
Data: 26/11/2024 16:39:26-0300
CPF: ***.202.418-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Celdon Fritzen



Documento assinado digitalmente
Celdon Fritzen
Data: 26/11/2024 14:42:20-0300
CPF: ***.547.119-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Florianópolis, 25 de novembro de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA VERNÁCULAS



ATA DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 031/UAB/SEAD/UFSC/2024
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR CONTEUDISTA – CURSO DE
LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA

No dia de 18 de NOVEMBRO de 2024, às 9h00min, reuniram-se de forma remota as professoras Cristiane Lazzarotto Volcão, Roberta Pires de Oliveira e o Professor Celdon Fritzen, sob a presidência da primeira, para divulgar o resultado preliminar do respectivo certame.

Inscrições não homologadas

Nome	Motivo
Agnes Sanfelici	Não atendimento ao artigo 4.5 b
Alba Valéria Cordeiro Ferreira	Não atendimento ao artigo 4.5 item d
Alexandre Santilio da Silva	Não atendimento ao artigo 4.4.2
Daniela Aparecida de Faria	Não atendimento ao artigo 4.5 item c
Giovani Mendonca Lunardi	Não atendimento ao artigo 4.4.2
Isabel de Sousa Ferro	Não atendimento ao artigo 4.4.2
Stefânia Moraes Pinto	Não atendimento ao artigo 4.4.2
Suzana Dantas Diniz	Não atendimento ao artigo 4.4.2

Inscrições homologadas

Nome	Pontuação
Aline Rubiane Arnemann	23
Ana Carolina de Freitas	25,5
Matheus Moraes de Oliveira Monteiro	15
Rachel Fátima dos Santos Nunes	25
Thais Fernandes	47,5



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA VERNÁCULAS



Nada mais tendo a declarar, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Avaliadora.

Cristiane Lazzarotto Volcão (presidente)



Documento assinado digitalmente

Cristiane Lazzarotto Volcao

Data: 19/11/2024 10:56:48-0300

CPF: ***.654.540-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Roberta Pires de Oliveira

Celdon Fritzen



Documento assinado digitalmente

Celdon Fritzen

Data: 19/11/2024 13:11:51-0300

CPF: ***.547.119-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Florianópolis, 18 de novembro de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

PORTARIA N.º 029/2024/UAB/SEAD/UFSC, de 13 de novembro de 2024.

O COORDENADOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria da CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, nos termos da Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e com base no Edital nº 031/UAB/SEAD/UFSC/2024, de 28 de outubro de 2024, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB),

RESOLVE:

DESIGNAR, 1) Cristiane Lazzarotto-Volcão; 2) Celdon Fritzen; e 3) Roberta Pires de Oliveira, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Avaliadora do Edital nº 031/UAB/SEAD/UFSC/2024 para contratação de bolsistas que atuarão como professores conteudistas do Curso de Licenciatura em Letras Português, do Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

Florianópolis, 13 de outubro de 2024.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Adjunto da UAB/UFSC



Documento assinado digitalmente

Rafael Pereira Ocampo Moré

Data: 19/11/2024 08:47:55-0300

CPF: ***.620.339-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

EDITAL Nº 031/UAB/SEAD/UFSC/2024
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR CONTEUDISTA

O Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como bolsista UAB/CAPES, na função de **Professor Conteudista**, em disciplinas no **Curso de Licenciatura em Letras Português, na modalidade a distância**, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e nos termos da Lei nº 11.273/2006, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
28/10/2024 a 12/11/2024	Período de inscrições
18/11/2024	Publicação do resultado preliminar da análise de documentos
Até 24/11/2024	Data limite para impugnação dos membros da Comissão Examinadora e interposição de recurso referente ao resultado da análise de documentos
29/11/2024	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A Comissão Examinadora será composta por três representantes do respectivo Departamento da UFSC, nomeados por portaria do Coordenador do Núcleo UAB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

01 vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 – Do Cronograma.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: [Inscricoes UFSC](#).
- 4.3. A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.
- 4.4. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada neste edital.
- 4.4.1. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final de inscrição.
- 4.4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 4.5. Junto ao formulário eletrônico, devem ser anexados os seguintes documentos:
- a) Cópia digitalizada do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (RG e CPF);
 - b) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação vigente, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;
 - c) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de Doutorado devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação em vigor, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;
 - d) Cópia de documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano como docente na educação superior;
 - e) Cópia de documento comprobatório de experiência profissional em educação a distância, se houver.
 - f) Cópia de documento que comprove o vínculo com a Universidade Federal de Santa Catarina, se houver.
- 4.6. Os documentos solicitados no item 4.5 deste Edital deverão ser submetidos, no site de inscrição,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

em seus respectivos campos.

4.6.1. Serão desconsiderados documentos anexados em campo equivocado ou que não tenham relação com o requisitado no presente Edital.

4.7. A inscrição com ausência de documentação que comprove os requisitos constantes no item 7 (Dos Requisitos Para Candidatura) e os elencados no item 4.5 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.8. Para comprovação da experiência como docente na educação superior e da experiência profissional em educação a distância, se houver, serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração da instituição empregadora ou contracheques que comprovem todo o período do vínculo.

4.8.1. Não são computadas como experiência, tanto na docência na educação superior quanto em educação a distância, a atuação em estágio de docência ou monitoria.

4.8.2. Na documentação comprobatória da experiência como docente na educação superior e da experiência profissional em educação a distância deve constar o período do vínculo. No caso de atuação na Universidade Aberta do Brasil, o candidato deve emitir comprovação diretamente da página da Capes, em [SCBA](#).

4.9. Para os efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, será aceita declaração emitida pela instituição ou pelo próprio servidor, através do site [ADRHWeb | Módulos](#).

4.10. Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

4.10.1. Documentos com dados insuficientes para validar a informação ou que estejam em condições ilegíveis serão desconsiderados, não sendo contabilizados na pontuação.

4.11. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.

4.12. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais.

4.13. Os candidatos que sejam docentes concursados da UFSC deverão informar o número de SIAPE no ato de inscrição.

4.14. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail editaisuab@gmail.com.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto pela etapa de análise e pontuação de documentos.

5.2. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

5.2.1. A etapa de análise de documentos levará em conta os critérios abaixo discriminados:

- a) Tempo de experiência no magistério do ensino superior, devidamente comprovada – valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 05 (cinco) pontos;
- b) Formação comprovada em nível de:

FORMAÇÃO	PONTOS
DOUTORADO em qualquer área	10 pontos
DOUTORADO na área de Letras	20 pontos

c) Professor do quadro permanente da UFSC - 20 pontos, em observância ao estabelecido no art. 20, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) Experiência com Educação a Distância (tutor, professor e/ou gestor) - valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 05 (cinco) pontos.

5.2.2. Para a pontuação do tempo de experiência no magistério do ensino superior e na Educação a Distância, a fração de ano compreendida entre 06 (seis) a 12 (doze) meses será considerada como 01 (um) ano de atividade.

5.2.2.1. Frações inferiores a 06 (seis) meses não serão computadas.

5.2.2.2. As experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas no cômputo da pontuação.

5.2.2.3. Experiências que ocorrerem em períodos concomitantes não serão computadas em duplicidade.

5.2.3. O candidato que obtiver menos de 11 pontos será desclassificado.

5.2.4. O resultado da Etapa de Análise de Documentos será divulgado na data indicada no item 01 – Do Cronograma, no endereço [Editais | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](https://editais.universidadeaberta.br).

5.2.5. Os candidatos interessados poderão ter acesso à sua nota por meio de solicitação realizada via e-mail: editaisuab@gmail.com.

5.2.6. Caberá recurso administrativo do Resultado Preliminar exclusivamente por meio de abertura de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

chamado no portal [Assistente de novo chamado - NewTicketWizardPublic - OTRS::ITSM 4 \(ufsc.br\)](#), opção <Recurso a Edital>.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no item 01 – Do Cronograma, no endereço [Editais | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](#).

6.2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

6.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
- b) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência;
- c) Candidato com mais tempo de experiência em Educação a Distância, admitidas as experiências de tutoria, docência no magistério superior, gestão e excluído o período de estágio, monitoria e prática em docência.

7. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

7.1. De acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, o Professor Conteudista: atuará em atividades de elaboração de recursos ou tecnologias educacionais abertas, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

7.2. Os candidatos também deverão:

- a) Atender às demais exigências da Portaria CAPES nº 309/2024 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- b) Auxiliar a coordenação pedagógica do curso;
- c) Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação, presenciais ou online, a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso e do Núcleo UAB/SEAD;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

d) Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

7.3. A atuação do servidor da UFSC dependerá de autorização da chefia imediata, não poderá acarretar prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá coincidir com o dia/horário destinado às atividades de planejamento e execução do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA

8.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), disponível em [Formulários | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](#).

8.2. São atribuições do professor conteudista:

- a) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- b) Atuar em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB,
- c) Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- d) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, de acordo com as datas previstas no calendário acadêmico do curso, em regra, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, ou segundo outras necessidades.

8.3. Os bolsistas do Sistema UAB devem:

- a) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a sua instituição de ensino;
- b) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- c) Comprovar a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;
- d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

quaisquer outros eventos;

- e) Participar, obrigatoriamente, de reunião de capacitação para Professor Conteudista, que será realizada em período e em local oportunamente definidos e divulgados;
- f) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, conforme orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos.

8.4. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

9.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades executadas pelos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas, que deve ser assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

9.3. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

9.4. Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para a função de Professor Conteudista.

9.5. O benefício financeiro deverá ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.

9.6. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

regulamentação própria.

9.7. É vedado o recebimento de mais de 01 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

9.8. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.

9.9. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

9.10. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

9.11. A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, caso fortuito ou força maior.

9.12. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, a pedido, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

9.13. A concessão das bolsas poderá sofrer atrasos em virtude de questões administrativas ou financeiras. Em caso de atraso, as bolsas serão pagas retroativamente, garantindo que os valores devidos sejam quitados assim que a regularização for realizada.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado deverá apresentar, na ocasião da contratação, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>;
- c) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

d) Termo de Disponibilidade de Horário com o aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC, disponível no endereço <https://uab.ufsc.br/formularios-2/>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. Este Processo Seletivo terá validade de 4 (quatro) anos contados a partir da data de publicação do seu Resultado Final.

11.4. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.

11.5. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.6. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.7. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.

11.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

11.10. O candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou que atentar contra a disciplina será excluído do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

11.10.1. Podem candidatar-se às vagas desse Edital as pessoas que atendam aos requisitos acima estabelecidos; e não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Coordenação UAB.

11.11. O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

11.12. Em caso de dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail editaisuab@gmail.com.

11.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Adjunto da UAB/UFSC



Documento assinado digitalmente

Rafael Pereira Ocampo More

Data: 28/10/2024 07:29:45-0300

CPF: ***.620.339-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>